



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0117.2/2019

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Milton Hobus, que “Revoga o inciso XXV do art. 2º da Lei Complementar nº 587, de 2013, que ‘Dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina e estabelece outras providências’, para o fim de abolir a exigência discriminatória prescrita”.

De acordo com a Justificação do Autor à fl. 03, a proposta legislativa tem por escopo abolir preceito discriminatório que determina, como condição para o ingresso na carreira militar, o fato de o candidato não possuir tatuagem ou pintura em extensas áreas do corpo. Além disso, traz julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na ADI TJSC 9187029-46.2013.8.24.0000, que diz ser tal exigência “discriminatória”, atentando “contra os princípios da proporcionalidade e razoabilidade”.

O Projeto em pauta tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, tendo recebido parecer unânime por sua admissibilidade (fls. 05/10), aportando, agora, nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado para sua relatoria, na forma regimental.

Dessa forma, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, julgo importante possibilitar o pronunciamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina (SESP) e da Associação de Oficiais Militares de Santa Catarina (ACORS) sobre a proposição legislativa em tela.



Assim sendo, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito, após deferimento dos membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, com o fim de que encaminhe os autos para manifestação da **Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina (SESP)** e da **Associação de Oficiais Militares de Santa Catarina (ACORS)**.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator